

DOM DE 06/09/2019

DECRETO Nº 31.437, de 05 de setembro de 2019

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, na parte que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Os § 6º ao 9º do art. 11 do Decreto nº 29.100, de 06 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 6º Para fins de vigência inicial da redução do valor venal, será considerado o exercício da publicação da lei.” (NR).

§ 7º As Áreas de Proteção Permanente a serem consideradas para fins deste Decreto são aquelas previstas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, e na Lei Municipal nº 9.069/2016- PDDU, condicionadas a análise objetiva e comprovação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR.

§ 8º Para a análise e comprovação requeridas nos termos do § 7º, deste artigo, a SEFAZ deverá encaminhar à SEDUR, em meio digital a poligonal a ser considerada para o cálculo.

§ 9º Após a manifestação da SEDUR, o processo retornará à SEFAZ para decisão.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 11-A ao Decreto 29.100, de 06 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Para a análise do pedido de redução no valor venal do IPTU dos terrenos que possuam cobertura vegetal composta de Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração, localizados em áreas delimitadas pela Lei nº 9.148/2016, Mapa 02B – LOUOS, que não sejam edificáveis e que não sejam economicamente explorados, previsto no art. 5º-

A da Lei 8.723/2018, com redação dada pela Lei nº 9.434/2018, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º ao 10 do art. 11 deste Decreto.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,
em 05 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e
Resiliência

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM
DE 06/09/2019**